



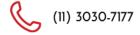
São Paulo, 14 de abril de 2023.

COMUNICADO AO MERCADO

A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Simplific" ou "Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da "ESCRITURA PARTICULAR DA 23ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A", celebrado em 15 de outubro de 2021, entre a Light Serviços De Eletricidade S.A. ("Emissora") e a Simplific, vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, informar que, em 13 de abril de 2023, a Emissora encaminhou à Pavarini ofício judicial proveniente dos autos da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente autuada sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, intimando acerca do deferimento da tutela de urgência requerida em caráter antecedente pelo Grupo Light, para suspender, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, "a exigibilidade das obrigações financeiras relativas aos contratos celebrados pelas partes; os efeitos de decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já ocorridas; a eficácia de suas respectivas cláusulas, impedindo-se novas e futuras decretações nesse sentido, e os efeitos de qualquer direito ou pretensão de compensação contratual; de liquidação de operação com derivativos; ou retenção e pagamentos por meio de contas vinculadas a garantias fiduciárias, tendo como termo inicial da tutela dia e hora do protocolo da presente ação cautelar" ("Medida Cautelar").

Em observância a este comando judicial, a Pavarini informa que estão suspensos os efeitos do vencimento antecipado de todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, incluindo o previsto nas cláusulas 8.1.1, item "vii" e 8.1.1, item "xi", realizado em 11.4.2023 e, por consequente, também está suspensa a exigibilidade das obrigações financeiras da Emissora pelo referido período.

Ademais, a Pavarini destaca que atuará diligentemente na representação dos debenturistas e dos seus interesses nos autos da Medida Cautelar e que os eventuais desdobramentos











da ordem judicial acima referida seguirão os respectivos ritos judiciais. Por fim, o Agente Fiduciário informa que está cuidando dos trâmites para convocação de Assembleia Geral de Debenturistas com a maior brevidade possível.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

